



Atos do Executivo

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.562/2019

FIXA A LOTAÇÃO DA SERVIDORA MARCELA RIBEIRO DE LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a solicitação feita através do memorando nº 170/2019/SEMUS datado de 07 de março de 2019, de conformidade com o Processo Administrativo nº 209/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Fixa a lotação da servidora MARCELA RIBEIRO DE LIMA, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, a partir de 11 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 11 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de março de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

ERRATA PORTARIA Nº 1.565/2018

Onde se lê:

PORTARIA Nº 1.565/2018

Leia-se:

PORTARIA Nº 1.565/2019

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 05 de abril de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 1.572/2019

HOMOLOGA RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 3473/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DIÁRIO DOV OFICIAL
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
ISSQN	10
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	10
CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES.....	10
SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	11
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	11
SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	11

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Conclusão Final da Comissão Especial para Apuração de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares, constante às fls. 23/27 do Processo Administrativo Disciplinar nº 3473/2018 – Gabinete do Prefeito, para que surta seus efeitos administrativos, jurídicos e legais.

Art. 2º Encaminhar à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD para as devidas providências, em razão desta decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 01 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 01 de Abril de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 1.573/2019

FIXA LOTAÇÃO DO SERVIDOR JOSÉ CARLOS TROMBIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar a lotação do servidor JOSÉ CARLOS TROMBIM, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO – ASSESSORIA EXECUTIVA - CPC -2, com ônus na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir de 1º de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 1º de abril de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 1.574/2019

HOMOLOGA RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO REFERENTE AO PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1856/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Conclusão Final da Comissão Especial para Apuração de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares, constante às fls. 147/154 do Processo de Sindicância nº 1856/2016 – Gabinete do Prefeito, para que surta seus efeitos administrativos, jurídicos e legais.

Art. 2º Converter as penalidades de suspensão, aplicadas aos servidores Bruno Queiroz dos Santos, Sirlei Schuck e Valdir de Araújo Coelho,

em Advertência, considerando que não foram cumpridos os requisitos cumulativos da suspensão constantes no art. 136 da Lei Complementar nº 007/1996 ("a suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão"...), bem como restou demonstrado que os agentes não agiram de má-fé.

Art. 3º Advertir os servidores Bruno Queiroz dos Santos, Sirlei Schuck e Valdir de Araújo Coelho por transgressão ao Artigo 120, inciso X da Lei Complementar nº 007/96.

Art. 4º Encaminhar à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD para as devidas providências, em razão desta decisão.

Art. 5º Instaurar Tomada de Contas para apurar o dano ao erário e identificação dos responsáveis.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 04 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 04 de Abril de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

**ERRATA
DECRETO Nº 38.375/2016**

Onde se lê:

Art. 1º A vacância do cargo por aposentadoria por invalidez da servidora IVONEIDE MARIA DE ARAÚJO, do Cargo de Monitor de Ensino III, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 317, Classe A, Referência Salarial "VII", lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 1º de julho de 2016, de conformidade com Processo Administrativo nº 5.404/2016.

Leia-se:

Art. 1º A vacância do cargo por aposentadoria por invalidez da servidora IVONEIDE MARIA DE ARAÚJO, do Cargo de Monitor de Ensino III, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 317, Classe A, Referência Salarial "VIII", lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 1º de julho de 2016, de conformidade com Processo Administrativo nº 5.404/2016.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 29 de março de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

**ERRATA
DECRETO Nº 41.867/2018**

Onde se lê:

Art. 1º A exoneração a pedido de JANAINA FRANCIANE MACHADO FERNANDES BRILHANTE, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ, a partir de 15 de fevereiro de 2017, de conformidade com Processo Administrativo nº 1.033/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 15 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se:

Art. 1º A exoneração a pedido de JANAINA FRANCIANE MACHADO FERNANDES BRILHANTE, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 15 de fevereiro de 2018, de conformidade com Processo Administrativo nº 1.033/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 15 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 05 de abril de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

E R R A T A
DECRETO Nº 45.144/2018

Onde se lê:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade à servidora REGINA SANTOS SILVA SPÓSITO, detentora do Cargo Público de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 524, Classe “A”, Referência Salarial “IV”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 13 de novembro de 2018 a 10 de fevereiro de 2019, referente ao 3º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 854/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 13 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade à servidora REGINA SANTOS SILVA SPÓSITO, detentora do Cargo Público de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 524, Classe “A”, Referência Salarial “IV”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 13 de novembro de 2017 a 10 de fevereiro de 2018, referente ao 3º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 854/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 13 de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 29 de março de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

E R R A T A
DECRETO Nº 45.931/2019

Onde se lê:

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de fevereiro de 2019.

Leia-se:

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 05 de abril de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

E R R A T A
DECRETO Nº 46.015/2019

Onde se lê:

Art. 1º A nomeação de WILLIAN DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DE DIVISÃO – DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO – CPC 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ, a partir de 1º de março de 2019.

Leia-se:

Art. 1º A nomeação de WILLIAN DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DE DIVISÃO – DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO – CPC 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ, a partir de 1º de março de 2019.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 05 de abril de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.088/2019

CEDE A SERVIDORA MUNICIPAL GLEICIANE FERREIRA DE SOUZA, COM ÔNUS AO MUNICÍPIO DE CACOAL - RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a solicitação feita através do ofício 034/2019-PMC/GAB de 2 de janeiro de 2019, às folhas 3 do Processo Administrativo nº 801/2019;

D E C R E T A:

Art. 1º A cedência da servidora GLEICIANE FERREIRA DE SOUZA, detentora do Cargo Público de Secretário Escolar I - Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código ATA 414, Classe “C”, Referência Salarial “II”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com ônus para o Município de Cacoal - Rondônia, no período de 1º de abril de 2019 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de março de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

REFERENDADO PELA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 052/2019-DL-CVMV DE 3 DE ABRIL

DE 2019, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 2 DE ABRIL DE 2019.

DECRETO Nº 46.153/2019

READAPTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL REGINAALMEIDAMORAES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 007/1996 artigo 23, regulamentado pelo Decreto nº 25.051 de 5 de abril de 2012 e o teor do processo Administrativo nº 1.233/2016, fls. 45

D E C R E T A:

Art. 1º Fica readaptada a servidora pública municipal REGINA ALMEIDA MORAES, detentora do Cargo de Professor Nível III Séries Iniciais 40h, Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe "M", Referência Salarial "V", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 1º de fevereiro a 30 de julho de 2019, de conformidade com Processo Administrativo nº 1.233/2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de março de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.178/2019

CONCEDE A APOSENTADORIA POR IDADE DA SERVIDORA ERCILIA MITIE SAWASATO, E DECLARA VACÂNCIA DO CARGO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria por idade da servidora ERCILIA MITIE SAWASATO, do Cargo de Professor Nível III 20 horas, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 307, Classe O, Referência Salarial "VIII", lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 1º de fevereiro de 2019, em conformidade com Processo Administrativo nº 1401/2019.

Art. 2º Em virtude da aposentadoria de que trata este Decreto, declara a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no capítulo II, art. 36, inciso III da Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 29 de março de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.179/2019

CONCEDE A APOSENTADORIA POR IDADE DA

SERVIDORA MARIA ODETE DE SOUZA OLIVEIRA, E DECLARA VACÂNCIA DO CARGO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria por idade da servidora MARIA ODETE DE SOUZA OLIVEIRA, do Cargo de Auxiliar de Enfermagem, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código: ATA 429, Classe C, Referência Salarial "V", lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a partir de 1º de fevereiro de 2019, em conformidade com Processo Administrativo nº 408/2019.

Art. 2º Em virtude da aposentadoria de que trata este Decreto, declara a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no capítulo II, art. 36, inciso III da Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 29 de março de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.180/2019

CONCEDE A APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA APARECIDA MARLENE GOMES FLORIANO, E DECLARA VACÂNCIA DO CARGO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria por idade e tempo de contribuição da servidora APARECIDA MARLENE GOMES FLORIANO, do Cargo de Professor Nível III Séries Iniciais 40 horas, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe M, Referência Salarial "VII", lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 1º de fevereiro de 2019, em conformidade com Processo Administrativo nº 1400/2019.

Art. 2º Em virtude da aposentadoria de que trata este Decreto, declara a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no capítulo II, art. 36, inciso III da Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 29 de março de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.181/2019

CONCEDE A APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA MARTA MARIA DA SILVEIRA, E DECLARA VACÂNCIA DO CARGO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria por idade e tempo de contribuição da servidora MARTA MARIA DA SILVEIRA, do Cargo de Professor Nível III Séries Iniciais 40 horas, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 307, Classe O, Referência Salarial “VI”, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 1º de fevereiro de 2019, em conformidade com Processo Administrativo nº 1403/2019.

Art. 2º Em virtude da aposentadoria de que trata este Decreto, declara a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no capítulo II, art. 36, inciso III da Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 29 de março de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.182/2019

CONCEDE A APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA MARILZA DE FATIMA FRITZ, E DECLARA VACÂNCIA DO CARGO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria por idade e tempo de contribuição da servidora MARILZA DE FATIMA FRITZ, do Cargo de Merendeira, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código: ASD 515, Classe A, Referência Salarial “IX”, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 1º de fevereiro de 2019, em conformidade com Processo Administrativo nº 1402/2019.

Art. 2º Em virtude da aposentadoria de que trata este Decreto, declara a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no capítulo II, art. 36, inciso III da Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 29 de março de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.183/2019

EXONERA A PEDIDO LEIDIANE LAURA DE SOUZA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração a pedido de LEIDIANE LAURA DE SOUZA, do

Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV – CPC-12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED a partir 1º de abril de 2019, de conformidade com Processo Administrativo nº 1413/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 1º de abril de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.185/2019

DEMITE POR ABANDONO DE CARGO A SERVIDORA ANGELA CRISTINA CARDOSO ARAÚJO DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica demitida por abandono de cargo a servidora ANGELA CRISTINA CARDOSO ARAÚJO DE OLIVEIRA, detentora do Cargo de Telefonista, Apoio Operacional e Serviços Diversos, ASD 500, Código: ASD 525, Classe “B”, Referência Salarial “IV”, com lotação no GABINETE DO PREFEITO, a partir de 1º de abril de 2019, de conformidade com Processo Administrativo nº 3473/2018.

Art. 2º Em virtude da demissão de que trata este Decreto, declara a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 36, inciso II da Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 1º de abril de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.186/2019

REVOGA DECRETO Nº 46.126 DE 25 DE MARÇO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação do decreto nº 46.126 de 25 de março de 2019 que constituiu e designou servidores para compor a COMISSÃO PARA ANÁLISE DA DECISÃO expedida pelo Juiz Federal da Subseção Judiciária da Justiça Federal de Vilhena, nos autos do Processo nº 1560-94.2015.4.01.4103, anexado às folhas 413 do Processo Administrativo nº 5.511/2015, tendo o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 1º de março de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.187 DE 1º DE ABRIL DE 2019

CONSTITUI E DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DA DECISÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º A constituição e designação de membros para compor a COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DA DECISÃO expedida pelo Juiz Federal da Subseção Judiciária da Justiça Federal de Vilhena, nos autos do Processo nº 1560-94.2015.4.01.4103, anexado às folhas 413 do Processo Administrativo nº 5.511/2015, tendo o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, ficando assim composta:

PRESIDENTE: MARCIA HELENA FIRMINO
MEMBROS: GUSTAVO ALLES TESSER
EDMAR DOS SANTOS

PEREIRA

Parágrafo único. O prazo descrito no caput deste artigo pode ser prorrogado, se devidamente necessário e justificado.

Art. 2º A comissão constituída por este decreto deverá inicialmente analisar se a decisão supracitada se trata de fato novo, caso contrário não há justificativa para autorizar processo de revisão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e tem seus efeitos a partir de 1º de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 1º de abril de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.188/2019

EXONERA RALFER ROZENDO DA SILVA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de RALFER ROZENDO DA SILVA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir 1º de abril de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 1º de abril de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.189/2019

NOMEIA ADEMIR FERREIRA DE ABREU AMORIM, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de ADEMIR FERREIRA DE ABREU AMORIM, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir 1º de abril de 2019.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 1º de abril de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.190/2019

REVOGA DECRETO Nº 46.146 DE 28 DE MARÇO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação do Decreto nº 46.146 de 28 de março de 2019 que exonerou JOSÉ CARLOS TROMBIM, do Cargo em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO – ASSESSORIA EXECUTIVA – CPC 2, a partir de 1º de abril de 2019, com fixação de lotação na CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 1º de abril de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.191/2019

EXONERA ADRIANE SOUZA DOS SANTOS, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de ADRIANE SOUZA DOS SANTOS, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CPC – 4 - CHEFIA DE GABINETE, a partir de 1º de abril de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de abril de 2019, revogadas as disposições em

contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 1º de abril de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.192/2019

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARCOS SANTOS
OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade ao servidor MARCOS SANTOS OLIVEIRA, detentor do Cargo Público de Vigia, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 526, Classe “A”, Referência Salarial “III”, com lotação na Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC, no período de 02 de maio a 30 de julho de 2019, referente ao 1º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 1.450/2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 02 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 05 de abril de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.193/2019

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLEIDE INES NUNES
NORONHA DE CAMARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora CLEIDE INES NUNES NORONHA DE CAMARGO, do Cargo Público de Professor III – 40h, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código MAG 307, Classe “O”, Referência Salarial “V”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 1º de abril a 29 de junho de 2019, referente ao 3º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 5.735/2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos retroagem a 1º de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 05 de abril de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.194/2019

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA DE BRITO
ALBUQUERQUE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade à servidora MARIA DE BRITO ALBUQUERQUE, detentora do Cargo Público de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 524, Classe “A”, Referência Salarial “VIII”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 1º de abril a 29 de junho de 2019, referente ao 4º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 3.408/2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos retroagem a 1º de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 05 de abril de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.195/2019

REVOGA DESIGNAÇÃO, A PEDIDO DA SERVIDORA
VALERIA GUALBERTO DA SILVA, DA FUNÇÃO
GRATIFICADAQUE OCUPAE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a designação, a pedido da servidora VALERIA GUALBERTO DA SILVA, da Função Gratificada de CONTROLADOR HOSPITALAR – CONTROLADORIA HOSPITALAR - FG-15- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 02 de abril de 2019, de conformidade com o Processo Administrativo nº 421/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos retroagem a 02 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 05 de abril de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.196/2019

PRORROGA CEDÊNCIA DA SERVIDORA MUNICIPAL
RAIZA MARIA DE SIQUEIRA ANDRADE, COM ÔNUS AO
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Ofício nº 489/2019/ GOV-RED datado de 1º de fevereiro de 2019, do Processo Administrativo nº

407/2018.

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação da cedência da servidora RAIZA MARIA DE SIQUEIRA ANDRADE, detentora do Cargo de Enfermeira, Grupo Ocupacional – Atividade de Nível Superior – ANS - 100, Código: ANS 111, Classe J , Referência Salarial “II”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia – Secretaria de Estado da Saúde, no período de 1º a 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 05 de abril de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.199/2019

SUBSTITUI SERVIDOR DA COMISSÃO ESPECIAL PARA CHAMAMENTO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o artigo 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Memorando nº 162/2019/SEMUS, datado de 02 de abril de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º A substituição de servidor da Comissão Especial para Chamamento Público, com a finalidade de Credenciamento de Empresas Prestadoras de Serviços, para suprir as necessidades precípua da Administração no tocante à Secretaria Municipal de saúde – SEMUS, a partir de 1º de abril de 2019, de acordo com a Instrução Normativa nº 001/2015/CGM.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

Presidente: IVANILDO SEVERINO BARBOZA

Membros: DALVELENA JOSEFA PINHEIRO DE SOUSA
CELIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS BATISTA
JOSÉ CARLOS TROMBIM

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 05 de abril de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.200/2019

EXONERA A PEDIDO KELLI ALVES PEREIRA DA SILVA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração a pedido de KELLI ALVES PEREIRA DA SILVA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV – CPC-12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir 03 de abril de 2019, de conformidade com Processo Administrativo nº 1.477/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 05 de abril de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.201/2019

EXONERA A PEDIDO LUCIA FERREIRA DE OLIVEIRA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração a pedido de LUCIA FERREIRA DE OLIVEIRA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir 02 de abril de 2019, de conformidade com Processo Administrativo nº 1.472/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 05 de abril de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.202/2019

EXONERA A PEDIDO SOLANGE TEREZINHA ZANCHIN, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração a pedido de SOLANGE TEREZINHA ZANCHIN, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir 1º de abril de 2019, de conformidade com Processo Administrativo nº 1.471/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 05 de abril de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.205/2019

AUTORIZAA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, e o teor do Memorando nº 132/2019/SEMED, Processo Seletivo Simplificado 6.022/2018/SEMED.

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – JOSY FERREIRA DO VALE, no Cargo Público de Professor Nível III – Pedagogia - 30 horas semanais, no Regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de 09 de abril de 2019 a 08 de abril de 2020, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 555/2019-51.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 09 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 05 de abril de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.206/2019

AUTORIZAA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações; a solicitação feita através do Memorando nº 947/2018/SEMUS; e o teor do Memorando nº 693/2019/SEMAD, conforme Processo Seletivo Simplificado nº 1238/2018/SEMUS;

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – IRANI GOMES ARRUDA FERREIRA, na função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 08 de abril de 2019 a 07 de abril de 2020, Processo Administrativo nº 1441/2018-37.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 08 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 05 de abril de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.207/2019

AUTORIZAA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, e o teor do Memorando nº 132/2019/SEMED, Processo Seletivo Simplificado 6.022/2018/SEMED.

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – LEIDIANE LAURA DE SOUZA, no Cargo Público de Professor Nível III – Pedagogia - 30 horas semanais, no Regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de 08 de abril de 2019 a 07 de abril de 2020, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 555/2019-50.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 08 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 05 de abril de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.208/2019

AUTORIZAA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações; a solicitação feita através do Memorando nº 947/2018/SEMUS; e o teor do Memorando nº 693/2019/SEMAD, conforme Processo Seletivo Simplificado nº 1238/2018/SEMUS;

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – VANETE DE FATIMA ABRÃO, na função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 08 de abril de 2019 a 07 de abril de 2020, Processo Administrativo nº 1441/2018-38.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 08 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 05 de abril de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.216/2019

REVOGA O DECRETO Nº 45.740 DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 96, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município e considerando a Decisão Judicial oriunda da 2ª Vara Cível da Comarca de Vilhena, constante dos Autos Judiciais nº 7001757-15.2019.8.22.0014,

DECRETA:

Art.1º Fica revogado o Decreto nº 45.740 de 8 de fevereiro de 2019 que regulamenta o artigo 34 da Lei Complementar nº 259/2017 e Lei Complementar nº 273/2018, para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - I.P.T.U do exercício de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 09 de abril de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.217 DE 9 DE ABRIL DE 2019

REGULAMENTA O ARTIGO 34 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 259/2017 PARA PAGAMENTO DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - I.P.T.U DO EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o artigo 96, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município e considerando a Decisão Judicial oriunda da 2ª Vara Cível da Comarca de Vilhena, constante dos Autos Judiciais nº 7001757-15.2019.8.22.0014,

DECRETA:

Art. 1o Fica regulamentado o artigo 34 da Lei Complementar nº 259/2017 para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - I.P.T.U do exercício de 2019, podendo ser realizado com desconto proporcional nas seguintes formas:

§ 1o - Imposto Predial Urbano:

I – À vista com desconto de 10% (dez por cento) para pagamento em Cota Única com vencimento em 17/6/2019;

II - Parcelado em 03 (três) parcelas mensais sem desconto, com vencimento da primeira parcela em 17/6/2019, e as demais sucessivamente.

§ 2o - Imposto Territorial Urbano:

I – À vista com desconto de 10% (dez por cento) para pagamento em cota única com vencimento em 17/6/2019.

II – Parcelado em 3 (três) parcelas mensais sem desconto, com vencimento da primeira parcela em 17/6/2019, e as demais sucessivamente.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de abril de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

ISSQN**ERRATA**

PUBLICAÇÃO NO DOV Nº 2608 DE 21/11/2018 REFERENTE REPARCELAMENTO MOBILIÁRIO.

ONDE SE LÊ ELZA DE SOUZA MOREIRA LEIA: V.T. PROPAGANDA LTDA

VILHENA RO 09 DE ABRIL 2019

GLAUBER RODRIGUES DE MELO
Chefe Geral de Fiscalização Municipal
Decreto nº 43.733/2018

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/SAAE/2019**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 030/2019/SAAE, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, referente ao Pregão Eletrônico nº 004/SAAE/2019, e ata da Sessão Pública do Pregão. HOMOLOGO o julgamento e Adjudicação proferida, em favor das empresas: A.B. DE SOUZA ME o valor de R\$ 256,50 (duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), COMERCIAL GIRARDELLO LTDA ME o valor de R\$ 9.119,15 (nove mil cento e dezenove reais e quinze centavos), COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI o valor de R\$ 6.895,00 (seis mil oitocentos e noventa e cinco reais), IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME o valor de R\$ 3.819,00 (três mil oitocentos e dezenove reais), PAPELARIA TEIXEIRA o valor de R\$ 1.866,04 (mil oitocentos e sessenta e seis reais e quatro centavos), totalizando o valor de R\$ 22.704,84 (vinte e dois mil setecentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos), obedecendo assim as demais condições da proposta e todos os requisitos cabíveis no Edital. Publique-se.

Vilhena / RO, 09 de Abril 2019.

MACIEL ALBINO WOBETO
DIRETOR GERAL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/SAAE/2019**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 029/2019/SAAE, destinado ao AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA ANÁLISE DE ÁGUA, referente ao Pregão Eletrônico nº 005/SAAE/2019, e ata da Sessão Pública do Pregão. HOMOLOGO o julgamento e Adjudicação proferida, em favor das empresas: CANDIDO & PIRES LTDA o valor de R\$ 7.441,61 (sete mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e um centavos) e FLOPTECH COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI o valor de R\$ 2.742,92 (dois mil setecentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos), totalizando o valor de R\$ 11.474,21 (onze mil quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte e um centavos), obedecendo assim as demais condições da proposta e todos os requisitos cabíveis no Edital. Publique-se.

Vilhena / RO, 09 de Abril 2019.

MACIEL ALBINO WOBETO
DIRETOR GERAL

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2019/PMV**

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME, EPP, MEI, EIRELI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERENCIA CONTEMPLADOS NO ITEM 8.13 DESTE EDITAL.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações

e de sua Pregoeiro, designado por intermédio do Decreto Municipal nº 46.129/2019, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 056/2019/PMV, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 19.053/09, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41902/2018 e demais exigências contidas no Edital. Tendo como requisitante o Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1363/2019/FUMAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE FOLDERS, BANERS, CAMISETAS E BONÉS, PARA ATENDER O EVENTO DO DIA NACIONAL CONTRA O TRABALHO INFANTIL QUE SE REALIZARÁ NO DIA 12/06/2019, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUMAS.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 2.788,05

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 11/04/2019.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 23/04/2019 às 11:00 horas. HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 23 de abril de 2019, às 11:05 horas. HORÁRIO BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 23 de abril de 2019, às 11:10 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 23 de abril de 2019, às 11:15 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone/Fax: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: prefeituradevilhena1@hotmail.com.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 09 de abril de 2019.

Paulo Augusto de Arruda Fainello
PREGOEIRO
Dec. nº 46.129/2019

SEMAD-SECRETARIAMUNICIPALDEADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA Nº 006/2019/SEMAD

EMENTA: AVERBA TEMPO DE SERVIÇO EM ATIVIDADE PÚBLICA E PRIVADA PARA FINS DE APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARISSON REBOUÇAS SANTANA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo Art. 96, parágrafo único da Lei Orgânica do Município c/c Decreto Municipal nº 6.985, de 03 de março de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º - AVERBAR, na Ficha Funcional do(a) servidor(a), Ironi Sueli do Nascimento Santos servidor(a) público(a) municipal, detentor(a) do cargo efetivo de ENFERMEIRA, cadastro nº 7142, PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA JUNTO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, o tempo de efetivo exercício em atividades públicas e privadas com contribuição ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, de 4.233 (quatro mil duzentos e trinta e três) dias, correspondendo a 11(onze) anos e 07(sete) meses e 02(dois) dias. Tal averbação faz-se em conformidade com a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional

de Seguro Social – INSS, em 01/02/2019, protocolo: 26001240.1.00032/18-2 e demais atos constantes do Processo Administrativo nº 1075/2018, com amparo na Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996 e alterações, e Lei nº 1.963 de 14 de março de 2006 e alterações.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Vilhena – RO, 08 de abril de 2019.

Marisson Rebouças Santana
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 43.581/2018

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 001/ 2019

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde /Vilhena – Rondônia CMS, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Resolução nº 453/CNS, pela Lei Municipal nº 2173/2007, de 24.04.2007, combinadas com o inciso II, Art 10º do Regimento Interno, considerando debates da mesa diretora ocorrida no dia 09 de Abril de 2019, na Casa dos Conselhos, localizada na Av. Presidente Nasser, Jd. América.

RESOLVE:

ART. 1º - Aprovar “Ad Referendum” o regimento Interno da 9ª Conferencia Municipal de Saúde, em sua integra.

ART. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Conselheira: Maria Luiza Machado Ramos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/CMS/RO

Homologo a RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº. 001/2019 C.M.S. VILHENA, conforme o artigo 1º parágrafo 2º da Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do sistema único de Saúde - SUS.

C. M. S VILHENA - RO.

Vilhena – Rondônia, 09 de abril de 2019.

Afonso Emerick Dutra
Secretário Municipal de Saúde

SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste apresentar justificativa para não realização do Chamamento Público em atendimento ao § 3º do Art. 15 do Decreto 41.742/2018 para realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018.

Justificativa quanto a celebração da parceria sem Chamamento Público

A Emenda Impositiva ao Orçamento nº 013/2018 beneficiou a Ong o Caminho com o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FUMUCRAD.

A Ong O Caminho inscrita no CNPJ sob o nº 10.408.592/0001-39, com sede na Avenida Tancredo Neves nº 1991 esquina com a Rua 743, nº

535 nesta cidade de Vilhena-RO, tem como objetivo principal acompanhar e orientar crianças e adolescentes, que estão em situação de risco e vulnerabilidade social, oferecendo a essa faixa etária atividades educativas, entretenimento, alimentação e orientações diversas sobre cidadania e direitos sociais. Atende no período da manhã 50 crianças e no período vespertino 70 crianças no total de 120 crianças.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

No mesmo sentido, o § 3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, também prevê que: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”.

Por se tratar de Organização da Sociedade Civil previamente cadastrada junto Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob n.º 005/2017, os recursos decorrerão do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 5.023/2018 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.01.08.243.0057.2.054. – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Assim, em atendimento à legislação vigente, comunicamos a NÃO REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização da parceria oriunda da

Emenda Impositiva ao Orçamento nº 013/2018 entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a ONG O CAMINHO.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 09 de abril de 2019.

PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA
Secretária Municipal de Assistência Social

GENIVALDO FLORENÇOS DOS SANTOS
Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste apresentar justificativa para não realização do Chamamento Público em atendimento ao § 3º do Art. 15 do Decreto 41.742/2018 para realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018.

Justificativa quanto a celebração da parceria sem Chamamento Público

A Emenda Impositiva ao Orçamento nº 027/2018 beneficiou a Ong

o Caminho com o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FUMUCRAD.

A ONG O CAMINHO inscrita no CNPJ sob o nº 10.408.592/0001-39, com sede na Avenida Tancredo Neves nº 1991 esquina com a Rua 743, nº 535 nesta cidade de Vilhena-RO, tem como objetivo principal acompanhar e orientar crianças e adolescentes, que estão em situação de risco e vulnerabilidade social, oferecendo a essa faixa etária atividades educativas, entretenimento, alimentação e orientações diversas sobre cidadania e direitos sociais. Atende no período da manhã 50 crianças e no período vespertino 70 crianças no total de 120 crianças.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

No mesmo sentido, o § 3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, também prevê que: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”.

Por se tratar de Organização da Sociedade Civil previamente cadastrada junto Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob n.º 005/2017, os recursos decorrerão do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 5.023/2018 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.01.08.243.0057.2.054. – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Assim, em atendimento à legislação vigente, comunicamos a NÃO REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização da parceria oriunda da

Emenda Impositiva ao Orçamento nº 027/2018 entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e ONG O CAMINHO.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 09 de abril de 2019.

PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA
Secretária Municipal de Assistência Social

GENIVALDO FLORENÇOS DOS SANTOS
Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste apresentar justificativa para não realização do Chamamento Público em atendimento ao § 3º do Art. 15 do Decreto 41.742/2018 para realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018.

Justificativa quanto a celebração da parceria sem Chamamento Público

A Emenda Impositiva ao Orçamento nº 033/2018 beneficiou a Ong o Caminho com o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FUMUCRAD.

A Ong O Caminho inscrita no CNPJ sob o nº 10.408.592/0001-39, com sede na Avenida Tancredo Neves nº 1991 esquina com a Rua 743, nº 535 nesta cidade de Vilhena-RO, tem como objetivo principal acompanhar e orientar crianças e adolescentes, que estão em situação de risco e vulnerabilidade social, oferecendo a essa faixa etária atividades educativas, entretenimento, alimentação e orientações diversas sobre cidadania e direitos sociais. Atende no período da manhã 50 crianças e no período vespertino 70 crianças no total de 120 crianças.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

No mesmo sentido, o § 3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, também prevê que: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”.

Por se tratar de Organização da Sociedade Civil previamente cadastrada junto Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob nº 005/2017, os recursos decorrerão do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 5.023/2018 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.01.08.243.0057.2.054. – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Assim, em atendimento à legislação vigente, comunicamos a NÃO REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização da parceria oriunda da

Emenda Impositiva ao Orçamento nº 033/2018 entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e ONG O CAMINHO.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 09 de abril de 2019.

PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA
Secretária Municipal de Assistência Social

GENIVALDO FLORENÇOS DOS SANTOS
Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

MARIA JOSÉ DE FREITAS CARVALHO
Vice-Prefeito

LORENI GROSBELLI
Controladoria de Licitação - CL

EDUARDO PORTELA DA SILVA
Controladoria Geral do Município - CGM

KÁTIA VALÉRIA DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

MÁRIO SÉRGIO RIBEIRO DOS SANTOS
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

RICARDO ZANCAN
Secretaria De Integração Governamental - SEMIG

MARISSON REBOUÇAS
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

ELOI MARIA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

CLÉSIO CASSIO ALMEIDA COSTA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC

ROBERTO SCARLÉCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

CARLOS SCHRAMM DE SOUZA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

AFONSO EMERICK DUTRA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

CARLOS SCHRAMM DE SOUZA
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO
Partido: PSDB

CELIO BATISTA
Partido: PR

RONILDO MACEDO
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ (LENINHA)
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS
Partido: PPS

ADILSON JOSÉ WIEBBELING DE OLIVEIRA
Partido: PSDB

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2019/2020**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Rafael Maziero

1º Secretário: Vereador Célio Batista

2º Secretário: Vereador Samir Mahmoud Ali

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
JOSÉ VALDENIR JOVINO

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
José Valdenir Jovino

CÂMARA MUNICIPAL
Kanitar Santos Oberst
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Gustavo Silva de França

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO

**Assinado de forma digital por
JOSE VALDENIR
JOVINO:31678483249**

ASSINATURA DO LEGISLATIVO